



PROCESSO N.º 525/04

PROTOCOLO N.º 8.091.579-9/04

PARECER N.º 679/04

APROVADO EM 08/12/2004

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE – UNICENTRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Seqüencial em Gestão Imobiliária.

RELATORA: MARINÁ HOLZMANN RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Por meio do ofício n.º 648/2004 – CES/GAB/SETI, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, envia a este Conselho, para análise e parecer, o protocolado da Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, Município de Guarapuava, solicitando reconhecimento do Curso Seqüencial em Gestão Imobiliária.

2. Dados gerais do curso

O Curso Seqüencial em Gestão Imobiliária foi implantado pela IES em 2003 (cf. Resolução n.º 45/02-COU/UNICENTRO, fl. 81), com 40 (quarenta) vagas, regime semestral, período noturno, integralização mínima de 2 (dois) anos e máxima de 3 (três) anos, carga horária total de 1.632 horas.

Curso: Gestão Imobiliária

Modalidade: Seqüencial

Carga horária: 1.632 h/a

Turno de funcionamento: noturno

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 40 (quarenta)

Integralização do curso: o período mínimo de integralização é de 2 (dois) anos e no máximo, 3 (três) anos.



PROCESSO N.º 525/04

3. Justificativa

Ao longo do protocolado há duas justificativas, a primeira pela demanda social. *“Os Cursos Seqüenciais abrem as portas da UNICENTRO para um grande contingente de cidadãos que, através deles, encontrarão satisfação pessoal, possibilidades de ingresso no mercado de trabalho e seu posterior aproveitamento em cursos superiores de graduação.”*(fl. 84)

A outra justificativa é institucional pois a UNICENTRO pretende, *“dessa forma, adequar-se às necessidades emergentes dos novos conhecimentos e novas demandas sociais.”*(fl. 85).

4. Objetivos

O Curso Seqüencial em Gestão Imobiliária tem como objetivo dar legalidade às atividades que já vêm sendo desenvolvidas pelos profissionais da área, possibilitando melhor organização e funcionamento do setor imobiliário a partir do entendimento e análise de suas injunções técnicas e sociais e de incentivar alternativas que visem o uso de práticas significativas para o setor imobiliário em prol do bem-estar da comunidade além de possibilitar o atendimento à exigência do Conselho Federal de Corretores de Imóveis de que seus filiados tenham formação de nível superior.

5. Perfil profissional e conclusão de curso

Para a formação do perfil profissional desejado deve o acadêmico do curso desenvolver as seguintes habilidades:

- comunicar-se e expressar-se de forma correta, estruturada, coesa e coerente em documentos específicos, organizando suas idéias com eficiência e apresentando argumentações consistentes;
- utilizar raciocínio lógico, crítico e analítico para operar com valores;
- dominar conceitos matemáticos envolvidos nas operações imobiliárias;
- integrar fontes de recursos econômicos com as oportunidades de negócios, mantendo uma relação de ética e confiança com o mercado financeiro;
- lidar com modelos de gestão inovadores a partir do reconhecimento da necessidade de criatividade no mercado de trabalho;
- elaborar programas e atividades, decidindo alternativas e dimensionando riscos para otimização de resultados;
- operar sistemas informatizados, utilizando-se das inovações tecnológicas para a organização do trabalho;



PROCESSO N.º 525/04

- exercer, no âmbito de sua competência e responsabilidade, a intermediação na venda, compra, permuta e locação de imóveis a preço de mercado;
- ser consultor, aconselhando e resolvendo negócios ou operações imobiliárias realizadas por Corretores de Imóveis, com formação de nível técnico.

6. Sistema de avaliação

A avaliação do aproveitamento em suas relações com a frequência discente, está descrita no Capítulo II – Da Verificação do Rendimento Escolar, contido no atual regimento aprovado pelo Conselho Estadual de Educação e aplicado regularmente, enquanto instrumento legal disciplinar das ações administrativas e pedagógicas, realizadas no âmbito da Universidade.

8. Organização dos estágios e das práticas curriculares

O Estágio Supervisionado totaliza carga horária de 204 horas compreendendo 102 horas no 3.º e 102 horas no 4.º semestre.

13. Articulação com a comunidade externa

O Curso Seqüencial de Formação Específica em Gestão Imobiliária possui acordo de cooperação com instituições e empresas do segmento de Negócios Imobiliários. Conforme o Termo Aditivo: Convênio de Cooperação Técnica e Científica entre a Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO e o Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado do Paraná, CRECI (cf. fl. 328).

II – VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

2.1. Constituição da Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, constituída pela Portaria n.º 39/04, de 06 de outubro de 2004, composta pela Conselheira Relatora, Professora Mariná Holzmann Ribas, membro da Câmara de Educação Superior, Professora Irene Domenes Zapparoli, Mestre em Economia Rural pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Professora Assistente do Curso de Economia da Universidade Estadual de Londrina – UEL, como Perita e Gisele Cristina Siqueira da Silva Seixas, Assessora Técnica do Conselho Estadual de Educação, para, sob a Presidência da primeira, proceder verificação com vistas ao reconhecimento do Curso



Seqüencial em Gestão Imobiliária, ministrado na Universidade Estadual do Centro-Oeste/UNICENTRO, Município de Guarapuava.
PROCESSO N.º 525/04

2.2. Relatório da visita *in loco*

A Comissão Verificadora esteve no local dias 04 e 05 de novembro de 2004, e verificou as condições de oferta do curso como segue:

“Parecer Conclusivo

Análise de Proposta Pedagógica

- Discussão no interior da instituição visando à definição e implementação de ações que impliquem em melhoria do Curso e que devam resultar em aprimoramento da organização didático-pedagógica;
- Em geral há compatibilidade entre o projeto político pedagógico e as normas da legislação em vigor;
- Existe integração entre o Curso Seqüencial e o Curso de Graduação ao qual está circunscrito;
- Integração da política educacional entre o curso de Graduação em Administração e o Curso Seqüencial de Gestão Imobiliária;

Corpo Docente

- Interesse demonstrado em ter um curso de qualidade que supra a necessidade de desenvolvimento regional;
- Ações por parte da instituição com vistas à melhoria da qualidade do corpo docente (reuniões pedagógicas com o corpo docente, avaliação das disciplinas e do desempenho docente, interação docente com o segmento imobiliário, palestras ministradas por professores convidados).

Visões do Curso

- O curso contribui significativamente com o desenvolvimento regional através da organização do segmento imobiliário com contribuição da educação formal;
- Diversificação de locais/instituições para qualificação do corpo discente (relação empresa e universidade);
- Inclusão social através do acesso ao ensino superior.

Recursos Físicos e Materiais

- As instalações atendem às reais necessidades do Curso Seqüencial de Formação Específica em Gestão Imobiliária e encontra-se em ótimo estado de conservação;
- Aproveitamento de espaços físicos disponibilizados pelos cursos de graduação.

Melhorias ou adaptações ocorridas durante o período de implantação do Curso

- Alta disseminação do curso entre o segmento imobiliário e os órgãos representativos de classe;
- Instalação da Coordenação do Curso em espaço próprio nos dois *campi* onde o curso é ministrado;
- Convênios com empresas do setor para realizações das disciplinas de práticas profissionais;

Verificou-se forte disposição da Instituição em promover melhorias no Curso Seqüencial de formação específica em Gestão Imobiliária de modo a torná-lo uma referência na região em que está inserido. Existem ações importantes de integração entre o Curso de Gestão Imobiliária, o poder público municipal e as consultorias de negócios imobiliários da região. Estas ações têm sido bem recebidas pela comunidade universitária e também pela sociedade.” (fls 396 à 398)



PROCESSO N.º 525/04

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto esta relatora vota favoravelmente ao reconhecimento do Curso Seqüencial em Gestão Imobiliária da Universidade Estadual do Centro Oeste-UNICENTRO, Município de Guarapuava.

Aprovado, este Parecer deverá ser encaminhado para homologação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora
Curitiba, 07 de dezembro de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de dezembro de 2004.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

G:\cee\DOCUMENTOS\Pareceres Aprovados\Parece Aprov 2004\PA 679-04 Pr 525-04.doc

PROCESSO N.º 525/04

Anexo I



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 525/04

Anexo II

Curso: Seqüencial em Gestão Imobiliária